



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1051/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso V c/c VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o erro material havido na edição do Decreto nº 1051/2015, apontado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais para fins de apreciação das Contas Anuais do exercício de 2015 referente ao Processo nº 988.086;

Considerando que o preâmbulo do Decreto fez menção a LDO – lei municipal n.º 916/2014 e que impossível se abrir crédito numa lei meramente enunciativa/programática enquanto que deveria ser na LOA - Lei 923/2014 – lei de execução orçamentária;

Considerando que o crédito foi aberto na LOA – Lei n.º 923/2014 – portanto, na lei de execução orçamentária de forma correta;

Considerando que o erro apontado não provocou nenhuma alteração nos valores nominais do orçamento e na sua execução;

Considerando que o erro foi derivado por confusão na indicação da lei autorizativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo do Decreto n.º 1051/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Prefeito Municipal de Itaú de Minas no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 923/14 de 10 de dezembro de 2014.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de outubro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL